



**DECRETO Nº 100, DE 30 DE MAIO DE 2025**

“Altera o §4º do art. 2º do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2019.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 34/2025/CIM, provindo da Controladoria Interna do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 4º do art. 2º do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando mensalmente cópia do contrato de locação de imóvel, bem como boleto, recibo ou comprovante de pagamento inerente ao contrato.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Recebemos em 04/06/2025

*Brumadinho E. S. B. - anexo*

12:35 PROTOCOLO 511

Gabriel Augusto Parreiras  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG  
PUBLICADO(A) NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 05/06/2025  
LEI MUNICIPAL Nº 1.933/13, DE 15/05/13  
DECRETO Nº 160/13, DE 11/06/13

*Gabriel*

RESPONSÁVEL  
*Paula*